



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Rômulo Aldo de Oliveira		
EMENTA: Concede autorização ao professor acima nomeado para exercer a função diretiva temporária da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Pereira da Rocha, em Horizonte, até 31.12.2012.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 09546806-4	PARECER Nº 0191/2010	APROVADO EM: 12.04.2010

I – RELATÓRIO

A Secretaria da Educação de Horizonte, em requerimento datado de 01.12.09, mediante o processo nº 09546806-4, solicita deste Conselho Estadual de Educação autorização para Rômulo Aldo de Oliveira exercer a função gestora na Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Pereira da Rocha, instituição localizada na Rua Paulo Freire, 40, Planalto Horizonte, CEP: 62.880-000, Horizonte.

O requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – requerimento;
- II – declaração de exercício de magistério;
- III – cópia do diploma expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú conferindo-o o título de licenciado em Pedagogia;
- IV – Ato de Nomeação;
- V – Declaração de carência emitida pela CREDE 09 – Horizonte;
- VI – Declaração do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação-CAED, em favor de Rômulo Aldo de Oliveira de que o mesmo está matriculado no curso de especialização em gestão e avaliação da educação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

No entendimento do relator o pleito acolhe suficientemente os preceitos básicos para o exercício de função diretiva, haja vista os elementos que compõem o histórico acadêmico do interessado, razão pela qual expressa favoravelmente ao pedido para exercer a função diretiva temporária da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Pereira da Rocha, em Horizonte, até 31.12.2012.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0191/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de abril de 2010.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTO

Relator

ANA MARIA IORIO DIAS

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE